

## PORTARIA



Município de Itabaianinha  
Estado de Sergipe

PORTARIA Nº 194 / 2023  
DE 05 DE Abril DE 2023.

**Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaianinha/SE.**

O Prefeito de Itabaianinha, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

Pça.: Floriano Peixoto, nº 27 – Centro – Itabaianinha – Sergipe – Cep: 49.290-000  
CNPJ: 13.098.181/0001-82  
Fone/fax (79) 3545-1291 – SITE: [www.itabaianinha.se.gov.br](http://www.itabaianinha.se.gov.br)

## PORTARIA



Município de Itabaianinha  
Estado de Sergipe

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaianinha, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I – MARIA VALDILENE DE JESUS SANTOS, CPF: 982.138.065-49** – Gestor do Contrato;

**II – KATIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA SANTOS, CPF nº 005.795.785-18** – Fiscal do Contrato.

**Parágrafo único.** Nas ausências e impedimentos dos titulares, fica designado como suplente:

**I – ANANDA BATISTA DE SOUSA, CPF nº 090.554.685-76** – Fiscal do Contrato - Suplente.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº **589/2023**, decorrente do Procedimento Pregão Eletrônico nº 02/2023.

Pça.: Floriano Peixoto, nº 27 – Centro – Itabaianinha – Sergipe – Cep: 49.290-000

CNPJ: 13.098.181/0001-82

Fone/fax (79) 3545-1291 – SITE: [www.itabaianinha.se.gov.br](http://www.itabaianinha.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

**PORTARIA**



Município de Itabaianinha  
Estado de Sergipe

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
<p><b>3TECNOS TECNOLOGIA LTDA.</b></p>	<p>Constitui objeto do presente Contrato a Licença de uso do software integrado de administração pública, compreendendo a locação mensal de uso sem limite de usuários, realizando convenção de base de dados e manutenção adaptativa e corretiva no caráter legal e de legislação no município de Itabaianinha/SE, observando-se à Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018, compreendendo os Módulos de Sistema de: Planejamento, Execução Orçamentária, Financeira e Contabilidade; Controle Interno; Recursos Humanos; Folha de Pagamento e Portal do Servidor Público; Compras, Licitação e Pregão; Contratos e Convênios; Almojarifado; Patrimônio; Frota de Veículos; Portal do Cidadão (Lei de Acesso à Informação) e Site Municipal; Diário Oficial Eletrônico; Protocolo; Gestão Eletrônica de Documento; Tributos (Arrecadação Municipal); Escrituração Online (Iss Bancos, Cartório e Certidão Online); - Nfs-E (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica), para atender as demandas dos Órgãos Públicos que compõem a Estrutura Organizacional do Município de Itabaianinha/SE, abaixo relacionado:</p> <p>- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.</p>	<p>A vigência do presente contrato será até 12 (dode) meses, contando-se a partir da data de sua assinatura.</p>

Pça.: Floriano Peixoto, nº 27 – Centro – Itabaianinha – Sergipe – Cep: 49.290-000  
CNPJ: 13.098.181/0001-82  
Fone/fax (79) 3545-1291 – SITE: [www.itabaianinha.se.gov.br](http://www.itabaianinha.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

## PORTARIA



Município de Itabaianinha  
Estado de Sergipe

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaianinha/SE, 05 de Abril de 2023.

**Danilo Alves de Carvalho**  
Prefeito

**Maria Valdilene de Jesus Santos**  
Gestor do Contrato

Ciente 05/04/2023.

**Katiane Nascimento de Almeida Santos**  
Fiscal do Contrato.

Ciente 05/04/2023.

**Ananda Batista de Sousa**  
Fiscal do Contrato.